



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1957, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 330 Página(s) 001
Data 11.1.06.1.2019
Geise do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de R\$34.370,83 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos), na(s) seguinte(s) na dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material

Permanente

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Fonte de Recursos: 2.53 - Transf. Recursos SUS Invest. Rede Serv.

Saúde

Ficha: 184

Valor de R\$1.100,00

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC



Prefeitura Municipal de Campestre

12

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material

Permanente

Dotação: 10.302.0030.44905200-2030

Fonte de Recursos: 2.53 - Transf. Recursos SUS Invest. Rede Serv.

Saúde

Ficha: 191

Valor de R\$10.770,00

Francisco Fereira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 – Vigilância em Saúde

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Fonte de Recursos: 2.53 - Transf. Recursos SUS Invest. Rede Serv.

Saúde

Ficha: 209

Valor de R\$12.500,83

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 – Vigilância em Saúde

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 33903900 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 10.305.0032.33903900.2031

Fonte de Recursos: 2.53 - Transf. Recursos SUS Invest. Rede Serv.

Saúde

Ficha: 211

Valor de R\$2.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

Programa: 0032 – Vigilância em Saúde

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material

Permanente

Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

Fonte de Recursos: 2.53 - Transf. Recursos SUS Invest. Rede Serv. Saúde

Ficha: 213

Valor de R\$8.000,00

13
Francisco Ferreira Guetterer
Assistente Legistático da
Câmara Municipal

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 1.53 - Transf. Recursos SUS Invest. Rede Serv. Saúde, no montante de R\$34.370,83 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos) nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra "d" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 19 de Junho de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal